

**ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**  
**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**FAZENDA GARROTE**



**PERÍODO DA AÇÃO:** 07/09/2021 a 17/09/2021

**LOCAL:** Fazenda Garrote - Zona Rural de Bocaiuva/MG (coordenadas geográficas 17°7'53"S e 43°53'11"W)

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** Sem atividade produtiva (atividade que constava na denúncia era a produção de carvão vegetal)

**OPERAÇÃO Nº:** 53/2021

## ÍNDICE

A) EQUIPE .....	2
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO .....	4
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO .....	4
D) DA DENÚNCIA E DA INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO .....	5
J) FOTOS DO LOCAL .....	7
K) CONCLUSÃO .....	16

### A) EQUIPE

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

##### Audítores-Fiscais do Trabalho



Coordenadora  
Subcoordenadora  
Membro Efetivo  
Membro Efetivo  
Membro Efetivo  
Membro Eventual

##### Motoristas



Motorista oficial  
Motorista oficial  
Motorista oficial

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



Procurador do Trabalho  
Agente de Segurança Institucional

#### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL



Procurador Regional da República  
Agente de Segurança Institucional  
Agente de Segurança Institucional  
Agente de Segurança Institucional  
Agente de Segurança Institucional

#### DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



Defensora Pública Federal

#### POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



Agente da PRF  
Agente da PRF  
Agente da PRF  
Agente da PRF

**B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO**

Não havia atividade produtiva no local, o proprietário da Fazenda Garrote é [REDACTED]. Endereço do local objeto da ação fiscal: Fazenda Garrote, km 7, sentido Sentinela, Zona Rural de Bocaiuva/MG (coordenadas geográficas 17°7'53"S e 43°53'11"W).

**C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

<b>Empregados alcançados</b>	<b>0</b>
<b>Registrados durante ação fiscal</b>	<b>0</b>
<b>Resgatados – total</b>	<b>0</b>
<b>Mulheres registradas durante a ação fiscal</b>	<b>0</b>
<b>Mulheres resgatadas</b>	<b>0</b>
<b>Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>0</b>
<b>Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>0</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros</b>	<b>0</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal</b>	<b>0</b>

<b>Trabalhadores estrangeiros resgatados</b>	<b>0</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas</b>	<b>0</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)</b>	<b>0</b>
<b>Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)</b>	<b>0</b>
<b>Guias de seguro-desemprego do trabalhador resgatado</b>	<b>0</b>
<b>Valor bruto das rescisões</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Valor líquido recebido das verbas rescisórias</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Valor dano moral individual</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Valor dano moral coletivo</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>0</b>
<b>Termos de apreensão de documentos</b>	<b>0</b>
<b>Termos de devolução de documentos</b>	<b>0</b>
<b>Termos de interdição lavrados</b>	<b>0</b>
<b>Termos de suspensão de interdição</b>	<b>0</b>
<b>Prisões efetuadas</b>	<b>0</b>

#### **D) DA DENÚNCIA E DA INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO ESTABELECIMENTO FISCALIZADO**

A fiscalização ocorreu na propriedade rural conhecida como Fazenda Garrote, para apurar a denúncia registrada no disque 100, sob protocolo do atendimento:658688, data de registro do atendimento: 21-05-2021 e, também encaminhada pelo MPT por meio da NF 001736.2021.03.000/0.

De acordo com o relatado na denúncia:



DENUNCIANTE INFORMA QUE AS VÍTIMAS TRABALHAM SEM O REGISTRO NAS CARTEIRAS DE TRABALHO, NÃO SE ALIMENTAM ADEQUADAMENTE, NÃO TEM ACESSO A ÁGUA POTÁVEL E TRABALHAM NA CARVOARIA DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO. SEGUNDO RELATO, A EMPRESA DE CARVOARIA FUNCIONA DE MANEIRA CLANDESTINA SEM O DEVIDO REGISTRO. AS VÍTIMAS PASSAM 30 DIAS TRABALHANDO NA FAZENDA E UMA SEMANA DE FOLGA COM SEUS FAMILIARES. SABE-SE QUE NO LOCAL DE TRABALHO NÃO DISPÕE DE CANTINA, NÃO TEM BANHEIRO E AS VÍTIMAS FAZEM AS NECESSIDADES FISIOLÓGICAS NO MEIO DO MATO. FOI INFORMADO AINDA, QUE ANTERIORMENTE UMA OUTRA VÍTIMA SOFREU ACIDENTE DE TRABALHO, FICOU MACHUCADA E FOI DISPENSADA DO TRABALHO SEM NENHUMA ASSISTÊNCIA POR PARTE DOS SUSPEITOS.

Verificamos que no local inspecionada havia uma edificação em péssimas condições, no entanto, não havia nenhum trabalhador alojado no local. Na propriedade estava o Sr. [REDACTED], data de nascimento 20/12/1951, que declarou que é o proprietário da terra e que não tem nenhum empregado. Que recebia cerca de R\$ 400 a R\$ 500 por mês para alugar a área onde estavam os fornos de carvão, sendo que os fornos de carvão foram desmontados. No dia da inspeção verificamos que os fornos realmente estavam desmontados e que os tijolos utilizados nos fornos tinham sido vendidos e estavam sendo retirados por outras 4 pessoas, sendo elas o comprador dos tijolos e seu filho e mais dois funcionários. Tais pessoas não tinha relação com a produção de carvão ou com a Fazenda Garrote, apenas estavam retirando os tijolos que haviam comprado.

[REDACTED] informou que o último trabalhador da carvoaria foi embora no sábado anterior e que se chamava [REDACTED] acertou o pagamento de [REDACTED] no último sábado. [REDACTED] era o carbonizador e ficava mais em casa, mas de vez em quando também ficava na casa que existe na carvoaria, segundo declarações de [REDACTED] declarou ainda que começaram a cortar a madeira em 13/10 e a fazer carvão em 10/01 e que há cerca de 15 a 20 dias pararam de fazer carvão. Na carvoaria ficou de pé apenas um único forno de carvão, que será usado para uso do proprietário da terra. Quem arrendou a terra para fazer a carvoaria foram [REDACTED] e mais um outro sócio (Pernambucano), eles são da cidade de Montes Claros. Quem fica no escritório é o Pernambucano [REDACTED] falou ainda que na Fazenda Garrote tem crias de animais.



## J) FOTOS DO LOCAL



**Foto 1: Visão geral de onde funcionava a carvoaria, no lado esquerdo vemos o único forno de carvão que não foi demolido.**



**Foto 2: Único forno de carvão que não foi demolido e que será utilizado para uso pessoal do proprietário da terra.**



**Foto 3: Comprador dos tijolos utilizados nos fornos recolhendo os tijolos que comprou**





**Foto 4: Equipe de fiscalização entrevistando o proprietário da fazenda**

Abaixo as fotos 5 a 24 apresentam a edificação onde ficava alojado o trabalhador [REDACTED] carbonizador, que já havia deixado o local de trabalho no dia da inspeção do estabelecimento rural.





















## K) CONCLUSÃO

No caso em apreço, verificou-se que o local tinha péssimas condições de alojamento, mas não tinha atividade produtiva no momento da inspeção. As atividades haviam terminado na semana anterior, razão pela qual não foram encontrados trabalhadores no local.

Diante do exposto, conclui-se que o conteúdo da denúncia era condizente com as informações coletadas no local, no entanto, em virtude do lapso temporal entre a apresentação da denúncia e a inspeção no local, não foi possível flagrar os trabalhadores em atividade. Assim, dado o encerramento da atividade produtiva, recomenda-se o arquivamento da demanda.

Porto Alegre/RS, 01 de novembro de 2021.

